**PROJETO DE LEI Nº 11/2021**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos senhores Vereadores,**

 Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais, submete-se à apreciação e deliberação do Plenário desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que “**Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica**”.

Justificativa

O presente projeto tem o objetivo apenas ampliar o prazo para apresentação dos requerimentos de regularização de obras previstos na Lei Municipal n° 5.762/18. O prazo expirou em 31 de dezembro de 2020.

Porém, é de conhecimento dos vereadores subscritores que ainda há um grande número de requerimentos a ser feito, e nem todos os interessados conseguiram reunir a documentação completa que deve acompanhar o requerimento.

 Desta forma, através desta medida, estende-se este prazo para 31 de dezembro de 2021, havendo mais tempo para que as regularizações possam ocorrer.

 Assim, aguarda reconhecimento e aprovação pelos demais pares, haja vista a relevância do conteúdo deste projeto.

Valinhos, 19 de janeiro de 2021

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Gabriel Bueno**Vereador | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**Luiz Mayr Neto**Vereador |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Roberson Costalonga “SALAME”**

 Vereador

**Do P.L. nº /2021**

#  **Lei nº**

**Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe “sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica**”.

Lucimara Godoy Vilas Boas**,** Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

  **Art. 1º.** É alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n° 5.762 de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica, com a seguinte redação:

*“Art. 1º [....]*

*Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico realizado pelo Município em março de 2018, desde que protocolizados na Prefeitura até* ***31 de dezembro de 2021****.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeitura do Município de Valinhos,

 Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeito Municipal